



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo Administrativo n.º 8106/2023**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA E ROSANGELA RAUTA:**

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023**, as partes abaixo qualificadas firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 36.388.445/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **FLORENTINO LAUVERS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F n.º 015.367.397-40.

**ROSANGELA RAUTA**, residente e domiciliado à Porfírio Furtado, S/N - Centro - Santa Leopoldina - ES, inscrita no CPF n.º 576.943.627-15.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Municipalidade a **ROSANGELA RAUTA**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, para pagamento de serviço de jurados/avaliadores de mérito cultura para futuras e eventuais seleções em editais realizados pelo órgão, para destinação de recursos à Cultura através da LEI PAULO GUSTAVO – LPG 195/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 6.302,69** (seis mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO** – A despesa acima prevista será paga com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0050011339200142.033 – Apoio a Ações Culturais e Turísticas - 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Ficha – 737 – Fonte de Recursos – 175900000000.  
- **Empenho: 12095/2023**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo a Sra. **ROSANGELA RAUTA**, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

**CLAUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 a 64, da lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Municipalidade de Santa Maria de Jetibá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para constar no processo **administrativo de nº 8106/2023**.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**FLORENTINO LAUVERS**  
Prefeito Municipal em Exercício

---

**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO INTERINO**  
**NILTON CAPAZ**

---

**ROSANGELA RAUTA**  
CPF 576.943.627-15

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_